Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 – 86 – e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO 0013/2020.
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020.

A Prefeitura Municipal de Marabá Paulista por intermédio da Secretaria de Saúde do município, mediante Prefeito Municipal torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **"PREGÃO PRESENCIAL"** do tipo **MENOR PREÇO** GLOBAL, conforme especificado no Anexo I deste Edital, de conformidade com as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – PREÂMBULO:

1.1. A sessão pública será realizada na Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, sito à Rua Cafelândia, n° 135, Centro, **no dia 09 de outubro de 2020, com início às 09h30min**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2 – OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de veículos para a secretaria de saúde** , conforme especificações contidas no Anexo – I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9° da Lei n° 8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.

3.2. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do Pregão Presencial, o licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.
4.2. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:
4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;
4.2.2. Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (Anexo – III), com firma reconhecida, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, deverá ainda;
Apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.
4.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4.4. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5 - DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
5.1. Para obter os benefícios da Lei Complementar n.° 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresso, conforme Declaração constante no Anexo – II (Declaração de enquadramento na Lei Complementar n.° 123/06).
5.2. Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei n.° 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06 e suas alterações posteriores.
5.3. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4° do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06 e suas alterações posteriores, constitui fraude a realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.° 8.666/93.

6 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "HABILITAÇÃO":
6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, fora dos envelopes (Anexo – II).
6.2. Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

6.2.1. Envelope n° I – Proposta Comercial;
6.2.1.1. Número do Processo;
6.2.1.2. Número do Pregão;
6.2.1.3. Dados do Fornecedor (nome, endereço completo).

6.2.2. Envelope nº II – Habilitação;
6.2.2.1. Número do Processo;
6.2.2.2. Número do Pregão;
6.2.2.3. Dados do Fornecedor (nome, endereço completo).

6.3. O envelope nº I – Proposta Comercial deverá conter em seu interior a Proposta Comercial devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante no Anexo – IV, através de processo de informática, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

6.3.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número e endereço eletrônico;

b) descrição do equipamento ofertado, com indicação precisa da marca, referência e modelo, nome do fabricante;

c) Os preços indicados na proposta, com apenas 2 (duas) casas decimais;

d) Prazo de fornecimento em dias, não superior a 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;

e) Prazo de garantia do equipamentos ofertados (conforme características técnicas);

f) Preço total (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o valor por extenso sobre o numérico;

g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

h) CATÁLOGO/PROSPECTO TÉCNICO QUE CONTENHA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEICULO , A FIM DE AUTENTICAR AS INFORMAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO OFERTADO, ESCRITA EM PORTUGUÊS. A NÃO APRESENTAÇÃO DE TAIS EXIGÊNCIAS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, E O PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO.

6.4- Não serão aceitas propostas com o valor total acima de **R$ 104.593,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E TRES REAIS).**

6.4.1. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no Anexo - I deste Edital serão desconsideradas.

6.4.2. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6.4.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

6.5. O envelope nº II – Habilitação deverá conter em seu interior os seguintes documentos devidamente autenticados:

6.5.1. Documentos de caráter geral:

a) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração (Anexo – II – Enquadramento Lei Complementar nº 123/06), que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, no entanto verificado a ausência da declaração, a empresa não gozará dos benefícios da referida Lei;

b) Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Publico de qualquer esfera e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, conforme modelo específico (Anexo – II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame).

c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo específico (Anexo – II – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e outras) atestando que:

c.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);

c.2) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo);

c.3) na qualidade de empregadoras, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

6.5.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.3. Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativos ao domicílio ou sede da empresa, pertinentes ao seu ramo de atividade;
c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
d) Certidão de Débitos Relativos à Tributos Estaduais do domicílio ou sede da empresa, com prazo de validade em vigor;
e) Certidão de Débitos Relativos à Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa, com prazo de validade em vigor;
f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;
g) Certidão Negativa Relativa à Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo de validade em vigor.

6.5.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

6.5.5. Informações complementares:

a) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei;

b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "d", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

e) A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do Anexo - III – Modelo de Procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

f) A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Maraba Paulista poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope;

g) O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5.6 Documentos Relativos a Qualificação Técnica;

a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicilio da licitante.

b) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro

meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

c) Não será permitida a contratação ou convenio com terceiros (pelo próprio proponente) da referida Assistência Técnica, devendo permanecer a concessionária ou a fabricante durante todo o período de garantia do equipamento;

d) Quando a assistência técnica for diferente do licitante, a mesma deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Comprovante (contrato entre fabricante e concessionária);
2. Alvará de localização e funcionamento emitida pelo município sede da empresa licitante;

7 – ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO:

7.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública de Pregão Presencial, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes, que terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

7.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita sua conferência e análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posteriormente, deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes. É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para retomada dos trabalhos;

7.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.5.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

7.5.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.5.3. Que apresentem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

7.6. Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.7. O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

7.8.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.8.2., serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

7.9. O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores ordinários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto por item, observada a redução mínima entre os lances de R$ 500,00 (quinhentos reais), aplicando-se a todos os itens constantes do Anexo – I – Termo de Referência.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

7.13. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios dos itens 7.8.1 e 7.8.2.

7.14. A etapa de lances para cada item será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se que este período não seja superior a 10 minutos. Excedendo-se o tempo determinado e em não havendo todos os participantes declinado, determinará o Pregoeiro um período adicional de 5 minutos para que seja encerrada a etapa.

7.15. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.15.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta com preço inferior ao do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

7.15.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

7.15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7.16. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o

valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter o melhor valor.

7.17. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

7.19. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da Proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

8. HABILITAÇÃO:

8.1. Aberto o envelope contendo a documentação da Proponente da melhor oferta, será feita sua conferência e análise de sua conformidade com as exigências do Edital e anexos, e posteriormente, deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes. É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo a documentação, suspender os trabalhos para fins de análise da mesma, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para retomada dos trabalhos.

8.2. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 6.5.3., subitens "c", "d" e "e", dando sequência na análise da documentação mesmo que esta apresente alguma irregularidade fiscal.

8.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

8.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalicias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que, por ventura, sejam impetrados.

8.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

8.9. A Licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato.

8.10. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá publicar novo aviso de Pregão e estabelecer outra data para recebimento de novas propostas.

9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contra-razões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.6.1 Não serão aceitos em nenhuma hipótese recursos encaminhado por fax ou meio eletrônico(exemplo: email, whatsapp e outros)

9.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. A adjudicação será feita conforme objeto global.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.4. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, lavrar-se-a contrato, conforme modelo constante no Anexo V.

10.5. Homologado pelo prefeito Municipal, o resultado classificatório, os ulteriores atos do certame serão praticados.

10.6. A Prefeitura poderá convocar quando necessário, a aquisição dos itens, mediante emissão da nota de Empenho e autorização de fornecimento, durante o período de vigência e nas condições deste Edital.

10.7. O Prazo de validade do contrato será de até 365 dias contados a partir da data da assinatura.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

11.2. Manter, durante toda a Vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura;

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

12 – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

12.1. Os objetos deverão ser entregues no setor de licitações Do município, anexa ao prédio da Prefeitura de Marabá Paulista , localizado na Rua Cafelândia , n°135 ,no prazo de 60 **(sessenta) dias a contar da assinatura do contrato de fornecimento**, no horário das 8:00h às 17:00h , de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pregoeiro e equipe de apoio.;

12.1.3. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo Licitatório n° **___/2020** – Pregão Presencial n° **___/2020**);

12.1.4. Número do Contrato ou Nota de Empenho;

12.1.5. Identificação da Fornecedora;

12.1.6. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

12.1.7. Data, local e horário para efetivação da entrega.

12.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

12.3. Os produtos deverão ser entregues junto ào Setor de Licitações do Município de Marabá Paulista, com endereço sito à Rua Cafelândia , n°135 - centro, no Município de Marabá Paulista/SP, no prazo máximo de 30(trinta)dias, contados do recebimento da requisição, emitida pelo Departamento responsável, devidamente assinada pelo responsável.

12.4. Os produtos devem ter a garantia de fabricação com prazo de 36(TRINTA E SEIS) meses .

12.5. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:
12.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

12.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

12.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

13 – DO CONTRATO:

13.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constante no contrato a ser firmado entre a Administração e o fornecedor serão formalizadas através de instrumento, observando- se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

13.2. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa à licitação.

13.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao pregoeiro, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

14 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

14.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual para a contratação resultante desta licitação.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

15.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

15.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.4. A sanção de advertência de que trata o item 15.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

16 – RESCISÃO:

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Presencial se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias:

Conta: 801- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Categoria: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamento e material permanente
Class. Executora:1.2.3.1.1.05.01.00.00.00 VEICULOS EM GERAL
Tipo: Especial
Orgão: 02 EXECUTIVO
Unidade: 07 –Fundo Municipal De Saúde-FMS
Funcional: 10.301 ATENÇÃO BASICA
Programa: 065 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS
Projeto/Atividade: 1.059-AQUISIÇÃO DE VEI CULOS
Recurso: 02/3100000-TRANSFERENCIAS/CONVENIOS ESTADUAIS -VINCULADOS-GERAL

18 – PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias após emissão das Notas fiscais emitida pelo fornecedor ,Sendo que sera mediante a autorização do gestor do contrato .

.

18.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal sem imperfeições.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.5. A Prefeitura Municipal de Marabá Paulista fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

19 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

19.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

20 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

20.1. As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, inclusive, ao Setor de Licitações, das 08h30 às 16hs00min, no endereço sito à Cafelândia, nº 135, Centro, Marabá Paulista – SP.

20.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação o presente edital, observado o prazo legal, deverão ser formalizados através de documento devidamente protocolado junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão.

20.2. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo órgão licitante, decidir sobre a impugnação ao edital.

20.4. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar da licitação.

20.5. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas ou a participação de potenciais fornecedores, ensejará a publicação de nova data para a realização do certame.

20.6. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Marabá Paulista.

20.7. No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressão, de acordo com o artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

21.6. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n° 8.666/93.

21.7. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Marabá Paulista, Setor de Licitações, situado a Rua Cafelândia n° 135 – Centro, através de requerimento por escrito.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.9. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades.

21.10. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, na data marcada, a reunião realizar-se-á no 1° (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.11. O Município de Marabá Paulista, se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.12. Integram o presente Edital:
21.12.1. Anexo I – Termo de Referência;
21.12.2. Anexo II – Declaração de cumprimento de requisitos necessários para participar da licitação ;
21.12.3 Anexo III – Declaração de enquadramento na lei complementar 123/2006;
21.12.4 Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
21.12.5 Anexo v - Declaração de situação regular perante ao Ministério do Trabalho e outras;
21.12.6. Anexo VI – Modelo de Procuração;
21.12.7. Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;
21.12.8. Anexo VIII – Minuta de contrato e Termo de Ciência e Notificação.

21.13. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Local de grande circulação ou no Jornal Semanário distribuído no município de Marabá Paulista.

21.14. Fica eleito o foro de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Marabá Paulista, SP, 24 de setembro de 2020.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste edital, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

1.2. Este documento exibe a descrição de DE DOIS VEICULOS que a Prefeitura Municipal de Marabá Paulista pretende adquirir.

2 - OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação são A AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS PARA SECRETARIA DE SAUDE .

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO TECNICA
2	1. Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior/ primeiro emplacamento); 2. Por veículo novo, "zero quilômetro" entende- se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); 3. Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; 4. Deverão ser entregues com Nota Fiscal apropriada para o primeiro emplacamento/licenciamento no nome do comprador; 5. Descrição mínima: Veículo "0" (zero) Km; a ser fornecido por uma concessionária autorizada pelo fabricante, ou pelo próprio fabricante; com ano de fabricação/modelo de no mínimo ano 2020 - modelo 2020; de fabricação Nacional/Mercosul; para o transporte de passageiros; com 4 (quatro) portas laterais; com motor flex de no mínimo 3 cilindros ; com potência mínima de 66 cv na gasolina e 70cv no etanol; na cor branco; tanque de combustível com capacidade mínima de 38 litros; porta malas com capacidade mínima de 257 litros; transmissão manual com 5 marchas à frente e 1 à ré; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor, com ABS e EBD; AIR BAG duplo frontal; retrovisores externos nos dois lados do veículo com regulagem manual interna; rodas de aço estampado de no mínimo aro 13"; pneus com medidas mínimas de 175/65 13"; contendo ainda os seguintes equipamento inclusos: abertura interna do tanque de combustível e do porta malas; ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; vidros dianteiros com acionamento elétrico e traseiros com acionamento manual; travas elétricas das portas; tapetes de borracha; protetor de carter e demais equipamentos de série ora não especificados e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.. 6. Garantia do veículo de no mínimo 36 meses.

3 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. O equipamento licitado deverá ser entregue em de 30 (trinta)a 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

3.2. O local de entrega será no município de Maraba Paulista/SP, previamente agendado com o Setor de Licitações.

3.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 17h00 min. .

3.4. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

3.5. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.6. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cicno) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente; se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.7. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

3.8. O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

3.9. O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificados pelos técnicos, a serem designados para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo I deste edital. Os técnicos poderão solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

3.10. Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

3.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.o licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelos técnicos.

4 – GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA

4.1. A proponente fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de 36 (TRINTA E SEIS) meses **(sem limite de** Quilometragem) contados a partida da data da entrega técnica, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para **assistência técnica** e treinamento para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.

4.2. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

4.3. Possuir estrutura de Assistência Técnica Pós-venda, com Rede Autorizada, oficinas dimensionadas para a manutenção corretiva, equipados com ferramentas da fabricante da máquina adquirida, com garantia de qualidade e procedência, evitando assim aborrecimentos na Assistência Técnica, do equipamento ora adquirido.

4.4. Da Cobertura de Peças:

4.4.1 Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, recondicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

5 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTA

O critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço global .

6 - VIGÊNCIA:

6.1. O Prazo de validade do contrato de preços será de até 365 dias , a partir da data da assinatura do contrato.

Marabá Paulista/SP, em 24 de setembro de 2020.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O (fora do envelope)

(Entrega dos envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO")

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/2017– Pregão Presencial nº ____/2017, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, e que somente entregará envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO".

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

ANEXO III : DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

D E C L A R A Ç Ã O

(ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

(Razão Socialda Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº 0____/2017 – Pregão Presencial nº 0___/2017, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 3.3 e seguintes, do presente Edital.

DECLARO, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC n.º 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

D E C L A R A Ç Ã O

(INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/2020 – Pregão Presencial nº ____/2020, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Publico de qualquer esfera e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS

D E C L A R A Ç Ã O

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº _____/2020 – Pregão Presencial nº _____/2020, sob as penas da Lei, e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARA também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

ANEXO - VI – MODELO DE PROCURAÇÃO
PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:
..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ..... nº , bairro ... , ... , na cidade de ..... , Estado de , neste ato Representado (sócio/diretor) pelo(a) ..... , Sr. (a) ..... , ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº .... , residente e domiciliado na Rua nº cidade de ..... , ... , na ..... , Estado de ....., ---------
-

OUTORGADO(S): ..... (nacionalidade Sr. (a) . , ...), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº nº Resident ..... e do CPF ..... , e e domiciliado na Rua ....., nº bairro ..... , ... , na cidade de ..... , Estado de ..... ; ----------

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/2020, da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável
Cargo do Responsável
Nº documento identidade

ANEXO – VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(ENVELOPE – I)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0___/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0___/2020.

MODELO DE PROPOSTA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO TECNICA	VALOR R$
1	QUANTIDADE DESCRIÇÃO TECNICA 2 1. Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior/ primeiro emplacamento); 2. Por veículo novo, "zero quilômetro" entende- se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); 3. Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; 4. Deverão ser entregues com Nota Fiscal apropriada para o primeiro emplacamento/licenciamento no nome do comprador; 5. Descrição mínima: Veículo "0" (zero) Km; a ser fornecido por uma concessionária autorizada pelo fabricante, ou pelo próprio fabricante; com ano de fabricação/modelo de no mínimo ano 2020 - modelo 2020; de fabricação Nacional/Mercosul; para o transporte de passageiros; com 4 (quatro) portas laterais; com motor flex de no mínimo 3 cilindros ; com potência mínima de 66 cv na gasolina e 70cv no etanol; na cor branco; tanque de combustível com capacidade mínima de 38 litros; porta malas com capacidade mínima de 257 litros; transmissão manual com 5 marchas à frente e 1 à ré; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor, com ABS e EBD; AIR BAG duplo frontal; retrovisores externos nos dois lados do veículo com regulagem manual interna; rodas de aço estampado de no mínimo aro 13"; pneus com medidas mínimas de 175/65 13"; contendo ainda os seguintes equipamento inclusos: abertura interna do tanque de combustível e do porta malas; ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; vidros dianteiros com acionamento elétrico e traseiros com acionamento manual ; travas elétricas das portas; tapetes de borracha; protetor de carter e demais equipamentosde série ora não especificados e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.. 6. Garantia do veículo de no mínimo 36 meses.	

Valor total = R$ XXXXXXX (XXXXXXX)

NOTA: A proposta de preço deverá conter todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

Marabá Paulista/SP, ____ de _____ de 2020.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável
Cargo do Responsável
Nº documento identidade

ANEXO – VIII
MINUTA DE CONTRATO LICITATORIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2020.
CONTRATO LICITATORIO N. º XX/2020

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA CAFELÂNDIA, nº 135, Centro, inscrita no CNPJ nº 45.725.355/0001-86, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **"CONTRATANTE",** neste ato representada pelo Sr. **MIGUEL DUARTE COSTA**, Prefeito Municipal, e, de outro lado, pela Empresa ....., com sede ...., ..., na cidade de ....., estado de ....., inscrita no CNPJ sob nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., representada pelo Sr. ....., doravante denominada **"CONTRATADA",** tem, entre si, justo e acordado, a celebração do presente **CONTRATO**, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a Aquisição de DOIS VEICULOS PARA **SECERETARIA DE SAÚDE** conforme especificação contida no **Anexo I**, na quantidade, e valores descritos na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - DA QUANTIDADE - PREÇOS

QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL	ENTREGAS

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ .....

EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO: O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis retardadores ou impeditiveis da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

O presente contrato terá a validade de até 365 dias contados a partir da data de sua assinatura. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLAUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

4.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
e) não mantiver a proposta;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) Deixar de assinar o contrato injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

4.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

4.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

4.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;
b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.2.2 desta clausula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

4.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

4.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Pregão Presencial do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

4.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras "a", "d" e "c" do subitem 3.2.2. desta clausula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

CLAUSULA QUINTA **– FORNECIMENTO**

5.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias do presente contrato sera especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **0__/2020.**

5.2. Em cada fornecimento dos produtos decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **__/2020** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. A entrega do equipamento deverá ser entregue no setor de licitações Do município, anexa ao prédio da Prefeitura de Marabá Paulista , localizado na Rua Cafelândia , nº 135 ,no prazo de até 60 **(sessenta) dias a contar da assinatura do contrato de fornecimento**, no horário das 8:30h às 13:00 , de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pregoeiro e equipe de apoio e pessoal técnico da Prefeitura.

6.1.1. As requisições deverão conter:

6.1.2. Identificação da unidade requisitante;

6.1.3. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo Licitatório nº **___/2020** – Pregão Presencial nº **___/2020**);

6.1.4. Número do Contrato ou Nota de Empenho;

6.1.5. Identificação da Fornecedora;

6.1.6. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

6.1.7. Data, local e horário para efetivação da entrega.

6.2. . O equipamento deverá ser entregue no setor de licitações Do município, anexa ao prédio da Prefeitura de Marabá Paulista , localizado na Rua Cafelândia , n° 135 ,no prazo de **até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato de fornecimento**, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pregoeiro e equipe de apoio e pessoal técnico da Prefeitura.

6.3. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

6.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

6.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

6.4. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a proponente vencedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 72 (setenta e duas) horas para início do fornecimento.

6.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLAUSULA SETIMA – CONTRATO:

7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constante no contrato a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizadas através de instrumento, observando- se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

7.2. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, do qual não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

7.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.4. Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com a solicitada pela Administração, observadas às condições do Edital e o Preço Registrado.

7.5. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Marabá Paulista a firmar contratações nas quantidades estimadas,

podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.6. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa à licitação.

7.7. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Comissão Municipal de Licitação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. ***O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias após emissão da Nota fiscal emitida pelo fornecedor , mediante autorização do gesto do contrato:***

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta: 801- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Categoria: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamento e material permanente
Class. Executora: 1.2.3.1.1.05.01.00.00.00 VEICULOS EM GERAL
Tipo: Especial
Orgão: 02 EXECUTIVO
Unidade: 07 –Fundo Municipal De Saúde-FMS
Funcional: 10.301 ATENÇÃO BASICA
Programa: 065 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS
Projeto/Atividade: 1.059-AQUISIÇÃO DE VEICULOS
Recurso: 02/3100000-TRANSFERENCIAS/CONVENIOS ESTADUAIS -VINCULADOS-GERAL

CLAUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

10.2. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, neste ato nomeado a _____RG N.º_____, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, conforme portaria. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Integram o contrato o edital do Pregão Presencial n° _____, e seus anexos, as propostas das empresas....., classificadas em 1°(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Venceslau/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Marabá Paulista/SP, _____ de _____ de 2020.

MIGUEL DUARTE COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
contratante

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL – RG, CPF

TESTEMUNHAS

1 –
Nome:_____**RG:**_____
_____

2 – Nome:_____
RG:_____

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARABA PAULISTA.
CONTRATADA: _____.
CONTRATO N.º _____.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE "4X4" DIESEL PARA SECRETARIA DE SAÚDE .
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0____/2020.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Marabá Paulista/SP, em ___ de xxx de 2020.

CONTRATANTE

NOME: MIGUEL DUARTE COSTA.
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
ASSINATURA:_____

CONTRATADA

NOME: _____.
CARGO: _____.
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____.
E-MAIL PESSOAL: _____.
ASSINATURA:_____.